



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

ANEXO - RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO – COMITÊ PIABANHA QUADRIÊNIO DEZ/2017 - DEZ/2021

Em cumprimento às determinações da RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre as regras eleitorais do Comitê Piabanha, a Secretaria Executiva convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do Comitê, na sua quarta gestão prevista para o período de dezembro de 2017 a dezembro de 2021, conforme o regulamento a seguir:

REGULAMENTO

1. O Plenário do Comitê Piabanha será composto por 36 (trinta e seis) instituições membros e 36 (trinta e seis) instituições suplentes, assim distribuídos por segmentos:

PODER PÚBLICO – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, com vagas a serem ocupadas da seguinte forma:

- a) 1 (um) titular do Poder Executivo Federal / 1 (um) suplente do Poder Executivo Federal;
- b) 1 (um) titular do Poder Executivo Estadual / 1 (um) suplente do Poder Executivo Estadual;
- c) 7 (sete) titulares do Poder Executivo Municipal e 3 (três) titulares do Poder Legislativo Municipal / 10 (dez) suplentes do Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Na ausência de indicações do Poder Legislativo Municipal, as vagas titulares deste poderão ser preenchidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O preenchimento das 10 (dez) vagas de suplência do **Poder Público Municipal** poderá ocorrer tanto por parte do Executivo quanto por parte do Legislativo.

USUÁRIOS DA ÁGUA – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo **preferencialmente** composto por:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento urbano e tratamento de esgoto;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- b) 2 (dois) do setor de agricultura e uso pecuário;
- c) 6 (seis) do setor de indústria e de prestação de serviços;
- d) 2 (dois) do setor de hidroeletricidade e de mineração.

SOCIEDADE CIVIL – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo **preferencialmente** composto por:

- a) 4 (quatro) organizações não governamentais;
- b) 3 (três) entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (duas) entidades representativas de profissionais liberais;
- d) 3 (três) associações e/ou sindicatos de classe.

2. As indicações dos membros do **Poder Executivo Municipal** serão formalizadas, por meio de ofício, pelo Prefeito ou pelo Secretário de Meio Ambiente do Município. As indicações dos membros do **Poder Legislativo Municipal** serão formalizadas pelo Presidente da Câmara Municipal. Devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição (Anexo II) e indicados um representante oficial e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).

3. As indicações dos representantes dos **Poderes Públicos Estadual e Federal**, serão formalizadas, por meio de ofício, pela autoridade competente da área de recursos hídricos ou da área ambiental, devendo ser indicados um representante titular e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).

4. As indicações para compor as vagas do segmento de **Usuários da Água** e do segmento da **Sociedade Civil** serão feitas por seus pares, em processos de votação separados para cada um dos segmentos, no dia 12 de dezembro de 2017, em local e horário a serem definidos na convocatória.

5. Após a composição dos segmentos (Poder Público, Usuários da Água e Sociedade Civil), cada um deles fará eleição para a definição da hierarquização dos membros **suplentes**, na qual a entidade mais votada ocupará a primeira posição na lista de suplência, e assim por diante, conforme resultado da eleição. O primeiro suplente exercerá a titularidade de qualquer membro titular faltante do segmento. No caso de dois titulares faltantes, o segundo suplente assumirá a vaga do segundo titular que estiver ausente, e assim por diante.

6. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão formalmente as pessoas físicas para representá-las. Devendo cada entidade pública ou privada, enquanto titular ou suplente, indicar um **representante** e o **respectivo substituto** para ocupar a vaga correspondente.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

7. De acordo com a Lei Estadual n.º 3.239/99, Art. 62, são consideradas organizações civis de recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos e ambientais;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

8. Para participar do processo na composição do segmento **Sociedade Civil**, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há no mínimo dois anos e ter comprovada atuação na Região Hidrográfica IV do Estado do Rio de Janeiro, área de atuação do Comitê Piabanha, descrita no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 38.235 de 14/09/2005, alterado pelo Decreto nº 45.461/2015: “a totalidade das bacias hidrográficas dos cursos d’água afluentes do Rio Piabanha, que drenam os municípios de Areal, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis e Três Rios”, bem como as “bacias hidrográficas dos afluentes do Rio Paraíba do sul, pela margem direita, que drenam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro”.

9. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, as **organizações civis** interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e acompanhada da cópia de seus estatutos, devidamente registrados, e cópia autenticada da eleição e posse da atual diretoria, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I. Adicionalmente, as organizações não-governamentais deverão apresentar o histórico de atuação na área mencionada no item 8, relativo aos últimos dois anos.

10. As **organizações civis** habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante, formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanha (AGEVAP).

11. De acordo com a Resolução n.º 05/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, são considerados usuários os seguintes setores:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviação;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- g) mineração.

12. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto no segmento Usuários de Água, os **Usuários** interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e acompanhada da cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social, Estatuto registrados ou Lei), e da cópia autenticada da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I. Aqueles usuários cujos usos dependam de outorga, deverão apresentar comprovação de que possuem outorga, foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

13. Para se habilitarem, as entidades de representação de classe dos **Usuários**, sejam eles dependentes de outorga, isentos de outorga ou de usos não consuntivos, deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos.

14. Os **Usuários** habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanha (AGEVAP).

15. Encerrado o prazo para inscrições, a Secretaria Executiva publicará no site do Comitê Piabanha a relação das instituições habilitadas, conforme Anexo I.

16. Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.

17. A divulgação dos inscritos, do resultado do julgamento dos recursos e a relação dos habilitados serão disponibilizadas no site do Comitê Piabanha (www.comitepiabanha.org.br), conforme o calendário definido no Anexo I.

18. Os representantes do Poder Público Municipal terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

19. Os fóruns de cada segmento serão presididos pelos membros da Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha.

20. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral, seguindo o disposto no item 1 deste Edital, de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Piabanha.

21. Na Reunião de Posse do Plenário, dia 12 de dezembro de 2017, logo após a realização dos fóruns de cada segmento, será feita a **eleição do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha**, composto por 6 (seis) de seus membros, eleitos dentre seus pares, sendo 2 (dois) representantes dos usuários dos recursos hídricos, 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 2 (dois) representantes do Poder Público. Dentre os membros do Diretório Colegiado, o Plenário elegerá o (a) Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a).

22. O mandato do (a) Presidente, do (a) Secretário (a) Executivo (a) e dos demais Diretores serão coincidentes, de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

23. As vagas não pertencem aos seus representantes como pessoas físicas, mas às entidades públicas ou privadas representadas no Comitê, que poderão substituí-los a qualquer momento. **24.** As instituições interessadas em se inscrever deverão entregar a ficha de inscrição e os documentos exigidos neste Edital na Sede do Comitê Piabanha (**AGEVAP – UD 2**), conforme endereço abaixo.

25. No caso de documentação enviada pelos Correios, a postagem deverá ser feita até o prazo limite para entrega (Anexo I). Nesse caso, os documentos também deverão ser enviados por e-mail (cbhpiabanha@agevap.org.br) com o **comprovante dos Correios digitalizado**, além da lista de documentos enviados. Para comprovação do recebimento do e-mail, a AGEVAP UD2 enviará um e-mail de confirmação do recebimento em até um dia útil.

26. Os Fóruns de cada segmento, a Reunião da Posse dos membros e Eleição do Diretório Colegiado serão realizados no dia 12 de dezembro de 2017, em local e horário a serem definidos na convocatória.

Endereço para envio das inscrições:

Secretaria Executiva do Comitê Piabanha – AGEVAP UD 2

Rua Teresa, nº 483, Sala 4 - Centro Comercial Dantas Mello – Alto da Serra – Petrópolis/RJ

CEP: 25625-022 Tel.: (24) 2237-9913

Secretaria Executiva – AGEVAP UD 2

Rua Teresa, nº 483, Sala 4 - Centro Comercial Dantas Mello – Alto da Serra – Petrópolis/RJ

CEP: 25625-022 Tel: (24) 2237-9913

cbhpiabanha@agevap.org.br - www.comitepiabanha.org.br



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER
E PRETO

Informações:

Tel. (24) 2237-9913 (falar com Victor Montes ou David Costa)

Email: cbhpiabanha@agevap.org.br

Site: www.comitepiabanha.org.br

Três Rios, 20 de junho de 2017.

Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Secretária Executiva do Comitê Piabanha



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2017-2021

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15/08/2017	Site e Facebook do Comitê Piabanha
Inscrições (prazo limite para entrega da documentação)	De 15/08 a 17/11/2017	Sede do Comitê / AGEVAP – UD2
Divulgação dos habilitados	27/11/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br
Período para interposição de recursos	28/11 a 30/11/2017	Sede do Comitê / AGEVAP – UD2 Ou por e-mail (cbhpiabanha@agevap.org.br)
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	05/12/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br
Fórum para eleição dos representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil	12/12/2017	62ª Reunião Ordinária. Local e horário a serem definidos na convocatória.
Homologação do resultado da eleição	12/12/2017	62ª Reunião Ordinária. Local e horário a serem definidos na convocatória.
62ª Reunião Ordinária – Posse dos Membros e Eleição do Diretório Colegiado, Presidente e Secretário (a) Executivo (a) para o biênio dez/2017 a dez/2019	12/12/2017	Local e horário a serem definidos na convocatória.
Divulgação da Composição do Comitê Piabanha	13/12/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br